



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 - Edição nº 814

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 106/2026: "Institui a Equipe Técnica de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tremedal e dá outras providências."
- PORTARIA GAB/PREF Nº 14/2026: "Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Tremedal/BA."
- PORTARIA Nº 04/2026 – SEMED: "Institui a Comissão Gestora Municipal destinada a subsidiar o Fórum Municipal de Educação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Tremedal para o decênio 2026 providências."
- AVISO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Edital de Convocação nº 01/2026 – CMDCA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“Institui a Equipe Técnica de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tremedal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, em razão de alterações no quadro de servidores e representantes das instituições envolvidas;

CONSIDERANDO o início de novo ciclo de monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I – Yasmin Ferreira Rocha – Dirigente Municipal de Educação;
- II - Emanuel Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Coordenação);
- III – Jildeia Ferreira Coelho Viana – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Daniel Magnavita Souto – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V – Adriana Costa Farias – Representante do Conselho do CACS/FUNDEB;
- VI – Fúlvia de Oliveira Costa – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- VII – Joany Amorim Teixeira Santos – Representante dos Diretores da Educação Infantil da Rede Municipal;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

VIII – Cássia Ferraz Lima Arruda – Representante dos Diretores do Ensino Fundamental I da Rede Municipal;

IX – Istela Nunes Ribeiro Moreno – Representante do Fórum Municipal de Educação;

X – Gabriela Lacerda dos Santos – Representante do CadÚnico e Programa Bolsa Família;

XI – Maria da Glória Andrade Silva de Oliveira – Representante do Ensino Médio;

XII – Jerúzia Pales Teixeira Ribeiro – Representante dos Diretores do Ensino Fundamental II da Rede Municipal;

XIII – Paulo André Viana Souto – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XIV – Gisely Viana Ferraz – Representante do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal;

XV – Marinês Ferreira Farias e Farias – Representante da Coordenação de Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

XVI – Audionor dos Santos Silva – Representante da Coordenação do Ensino Fundamental II;

XVII – Rita de Cássia da Silva Queiroz – Representante da Coordenação da Educação Infantil;

XVIII – Ednalva Araújo da Cruz – Representante da Educação Especial;

XIX – Luana Ferreira Viana – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – Cláudio Brito da Cunha – Representante da Educação Integral;

XXI – Poliana Rocha Silva – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

XXII – Jeanne Almeida Faria – Representante da Procuradoria-Geral do Município;

XXIII – Dailde Pereira Brito Araújo – Representante da Secretaria dos Conselhos Municipais;

XXIV – Luciano Rosa Gugé – Representante do Comitê Gestor do PDDE e Ações Agregadas;

XXV – Nayara Coelho de Oliveira – Representante Técnica do Censo Escolar Municipal;

XXVI – Juliano Nunes de Oliveira – Representante do Setor de Transporte;

XXVII - Milena Nunes de Castro Maciel - Representante da Coordenação do Ensino Fundamental I;

XXVIII - Eduardo Luis Barreiros Manso - Representante dos Coordenadores Escolares Municipal.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

XXIX - Renato Abreu Soares - Representante das Escolas do Campo, Quilombolas e Indígenas

Art. 2º. Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA:

- I – organizar os trabalhos mediante convocação prévia das reuniões, elaboração de cronograma, definição de pautas e preparação de material de estudo;
- II – apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III – envolver as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interfiram nas políticas educacionais no âmbito municipal;
- IV – promover reuniões de estudo das informações sistematizadas;
- V – promover debates e elaborar relatórios anuais sobre a evolução das metas previstas no Plano;
- VI – buscar apoio técnico de especialistas e parceiros, quando necessário, para fundamentação dos relatórios;
- VII – divulgar amplamente os Relatórios Anuais de Monitoramento, por meios eletrônicos e presenciais;
- VIII – coletar e sistematizar as contribuições oriundas do processo de divulgação dos relatórios, encaminhando-as às instituições envolvidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 11 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal de Tremedal-BA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB/PREF Nº 14/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Tremedal/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 332.9.213688/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Tremedal/BA.

Art. 2º. A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e setores:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Andressa Santos Gusmão Soares (Titular)
- Rosanea Alves Figueiredo (Suplente)

II – Secretaria Municipal de Educação;

- Jildeia Ferreira Coelho Viana (Titular)
- Rita de Cássia da Silva Queiroz (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Saúde;

- Luana Ferreira Viana (Titular)

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

- Valquíria Vieira Ribeiro Machado (Suplente)
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - Leandro de Souza Viana (Titular)
 - Vanessa Sebrin dos Santos (Suplente)
- V – Conselho Tutelar;
 - Jessica Aparecida de Lima Castelões (Titular)
 - Juliana Conceição Bezerra da Silva (Suplente)
- VI – CRAS;
 - Roberta Moreira Pereira (Titular)
 - Marla dos Santos Moraes (Suplente)
- VII – Procuradoria Jurídica do Município;
 - Jeanne Almeida Faria (Titular)
 - Haifa Nunes Silveira (Suplente)
- VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
 - Poliana Rocha Silva (Titular)
 - Sandra Regina dos Santos Sousa (Suplente)

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I – realizar o diagnóstico situacional do Município relacionado ao atendimento socioeducativo;
- II – promover levantamento de dados e informações necessárias;
- III – articular a atuação intersetorial da rede municipal;
- IV – elaborar a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- V – auxiliar na organização das audiências públicas relacionadas ao tema.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico e informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal e da rede de proteção.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal/BA, 11 de Setembro de 2026.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal de Tremedal -BA



Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



PORTARIA Nº 04/2026 – SEMED

Institui a Comissão Gestora Municipal destinada a subsidiar o Fórum Municipal de Educação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Tremedal para o decênio 2026–2036 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Tremedal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 007, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Tremedal – PME, com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período de 2014 a 2024, elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, com vigência para o decênio **2026–2036**, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das políticas educacionais do Município de Tremedal, mediante planejamento participativo, articulado e fundamentado em diagnóstico da realidade educacional municipal;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Educação deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades representativas e demais segmentos integrantes da comunidade educacional;

CONSIDERANDO a importância da participação social e da atuação conjunta do Fórum Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Municipais e dos demais segmentos da sociedade na construção do novo Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tremedal – PME, destinada a subsidiar o Fórum Municipal de Educação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Tremedal para o decênio 2026–2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

a) Istela Nunes Ribeiro Moreno – membro nato e coordenadora dos trabalhos da Comissão.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



- a) Jildeia Ferreira Coelho Viana – titular;
- b) Emanuel Santos Silva – titular;
- c) Rita de Cássia Queiroz da Silva – suplente.

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME

- a) Milena Nunes de Castro Maciel – titular;
- b) Daílde Pereira Brito – titular;
- c) Veraneia da Paixão Silva Souto – suplente.

IV – Representantes do Conselho do FUNDEB

- a) Adriana Costa Farias – titular;
- b) Simone Gonçalves Souto – titular;
- c) Cássia Ferraz Lima Arruda – suplente.

V – Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Jeane Almeida Farias – titular;
- b) Juranilda Pereira da Rocha Oliveira – titular;
- c) Fúlvia Oliveira Costa – suplente.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

- a) Renato Abreu Soares – titular;
- b) Jerúzia Ribeiro Pales Teixeira – titular;
- c) Wilton Silva dos Santos – suplente.

VII – Representantes dos Trabalhadores da Educação

- a) Edimar da Silva Rocha – titular;
- b) Eduardo Luis Barreiros Manso – titular;
- c) Paulo André Viana Souto – suplente.

VIII – Representantes do Poder Legislativo Municipal

- a) Daniel Magnavita Souto – titular;
- b) Maurício de Castro Nunes – suplente.

IX – Representantes das Escolas de Ensino Médio

- a) Andrea Lacerda Leite de Andrade – titular;
- b) Maria da Glória Andrade Silva de Oliveira – suplente.

Art. 3º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tremedal – PME:

- I – elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



II – coordenar os estudos educacionais destinados à elaboração do diagnóstico da educação no Município de Tremedal;

III – mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento e sistematização de dados que subsidiem a elaboração do Plano Municipal de Educação, tendo como referência o diagnóstico educacional e as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE e demais instrumentos de planejamento educacional;

IV – auxiliar o Fórum Municipal de Educação na organização e realização de consultas públicas, seminários, audiências e demais atividades participativas necessárias à construção do Plano;

V – assessorar o Fórum Municipal de Educação na organização e realização da Conferência Municipal de Educação;

VI – sistematizar o documento-base a ser encaminhado à apreciação do Fórum Municipal de Educação;

VII – criar, orientar e promover, quando necessário, comissões técnicas destinadas ao estudo e debate das propostas que integrarão o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII – consolidar e apresentar a proposta final do Plano Municipal de Educação;

IX – validar a versão final do texto-base e submetê-la à apreciação do Fórum Municipal de Educação e, posteriormente, ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à sua aprovação;

X – acompanhar o trâmite do Projeto de Lei que instituirá o Plano Municipal de Educação na Câmara Municipal de Tremedal.

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá reunir-se periodicamente, conforme cronograma e calendário previamente estabelecidos, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão registradas em atas, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e, quando necessário, submetidas à análise e aprovação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A Comissão Gestora será assessorada por **Emanuel Santos Silva**, membro da Comissão e representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá prestar apoio técnico aos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado.

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, técnicos, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e demais profissionais com conhecimentos pertinentes às matérias em discussão para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tremedal não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes dos cargos ou funções que ocupem.

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação de Tremedal prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas legais aplicáveis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Tremedal – Bahia, 11 de setembro de 2026.

YASMIN FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Tremedal - BA

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**

AVISO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Tremedal, Estado da Bahia, **torna público o CANCELAMENTO da 1ª Audiência Pública referente à apresentação e discussão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, anteriormente convocada por meio do **Edital de Convocação nº 01/2026 – CMDCA**, publicado no Diário Oficial do Município em **04 de setembro de 2026**, cuja realização estava prevista para o dia **16/08/2026**, às **08:00h** na Câmara Municipal de Tremedal - BA.

O cancelamento decorre de **motivos de força maior que impossibilitam a realização do ato na data anteriormente estabelecida**.

Informa-se, ainda, que **uma nova data para a realização da Audiência Pública será oportunamente definida e divulgada mediante nova convocação, pelos meios oficiais de publicação**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Tremedal – BA, 11 de setembro de 2026.

Leandro de Souza Viana

Presidente do CMDCA / Coordenação da Comissão Intersetorial

Rua Tiradentes, nº 123, Centro - Tremedal-Ba (Antigo Barão).
smdstremedal.ba@gmail.com

Autenticação: F0C53BD560-BC99C9F434-1B0211C8C8-C9CA799DF1 | Edição: 814